

ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro, Cachoeira do Piriá, Pará, inscrita no CNPJ Nº 13.271.657/0001-35

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**Objeto: Locação de 01 (um) imóvel/terreno localizado na Estrada Rural Vulgo/Água Preta, S/N, Cachoeira do Piriá-PA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeira do Piriá para ser utilizada como Instalação do Aterro Sanitário, pelo período de 07 (sete) meses com vigência de 15/05/2024 à 31/12/2024. Fundamentado no Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações**

**Base Legal:** Art. 72, Inciso VII da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeira do Piriá, verifica a necessidade de realizar a **Locação de 01 (um) imóvel/terreno localizado na Estrada Rural Vulgo/Água Preta, S/N, Cachoeira do Piriá-PA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeira do Piriá para ser utilizada como Instalação do Aterro Sanitário**, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, conforme já aduzido, foi analisado mediante Parecer Técnico de Vistoria e Laudo de Avaliação locatícia assinado pelo engenheiro, que emitiu parecer quanto às condições do imóvel e seu valor de mercado. Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor mensal da contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo assim condizente com o praticado no mercado.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeira do Piriá, entende que o valor e as condições apresentadas pela locador(a), resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

Cachoeira do Piriá - PA, 08 de maio de 2024.

---

**RAFAEL NOBRE DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*